



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Ofício Circular nº 12/2014/DA

Curitiba, 20 de outubro de 2014

Ao(a) Senhor(a) Oficial.

Assunto: Emissão de Guias de Recolhimento das receitas ao FUNREJUS, somente pelo Sistema Uniformizado do TJPR

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que, alguns Cartórios do Foro Extrajudicial, ainda estão utilizando guias de recolhimento ao FUNREJUS do Banco do Brasil, impressas em papel, para a realização de pagamentos da Taxa ao Fundo.

Ressalto que, caso a sua Serventia possua em estoque guias impressas em papel do Banco do Brasil, as mesmas deverão ser inutilizadas, a fim de que se evite transtornos para parte interessada, assim como para o Cartório, decorrentes de possíveis inconsistências na compensação bancária destas guias.

Enfatizo que conforme o disposto no Ofício Circular nº 110/2014, da Corregedoria Geral da Justiça, a partir do dia 15/07/2014, todos os Cartórios do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, deverão emitir as guias das receitas devidas ao FUNREJUS, com timbre da Caixa Econômica Federal, somente por meio do Sistema Uniformizado do TJPR.

As instruções para a emissão das guias de recolhimento ao FUNREJUS, com timbre da Caixa Econômica Federal, estão explicitadas nos manuais, em anexo, que demonstram como acessar o Sistema Uniformizado, assim como os passos para emitir as guias de recolhimento de acordo com o tipo de Cartório: Tabelionato de Notas/Distritos Judiciários, Registro de Imóveis, Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas nos fones: 41 3200-2208, 41 3200-2617 e 41 3200-2619.

Atenciosamente,

Bel. RONALD EMÍLIO MARQUES
Diretor do Centro de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS